DECRETO N° 2225.08/A, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE sobre o Plano de Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente a oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Progresso/RS, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e **CONSIDERANDO** as implicações do longo período de suspensão das atividades escolares presenciais, no fluxo do calendário escolar 2020, devido à Pandemia da COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1° - No período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, conforme os decretos municipais já emitidos ou que venham a ser emitidos, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, a Secretaria de Educação e Cultura realizará atividades conforme o Plano de Ações da Rede Municipal de Ensino elaborado e encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O presente plano apresenta: objetivo, justificativa, período de excecução, metodologias e recursos, professores nas escolas, comunicação com as famílias, arquivamento dos planejamentos, formas de avaliação das aprendizagens, estratégias para controle de frequencia, recuperação/reforço no retorno das atividades, formação de professores no regime especial, divulgação do plano de ações, considerações finais, referencias bibliográficas e anexos.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 04 de agosto de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretária de Administração e Planejamento